



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 51/2014.

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS

Prot. Rec. Nº

518/2014

PROTOCOLADO

Em:

13.08.14

às: 15.07

SECRETARIA

**ALTERA O PÁRAGRAFO 5º DO
ART. 2º E O CAPUT DO ARTIGO
6º DA LEI MUNICIPAL Nº
2.967/2013 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JOÃO VIANEI RUBIN, Prefeito Municipal de Nonoai, no efetivo exercício de seu mandato, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O parágrafo 3º do art. 2º da Lei Municipal nº. 2.967/2013 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“§ 3º. A Política Anual de Investimento e suas alterações juntamente com as atas do comitê de investimentos e os formulários de autorização de aplicação e resgate – APR serão publicadas na página oficial do município de Nonoai na rede mundial de computadores”.

Art. 2º - O parágrafo 5º do art. 2º da Lei Municipal nº. 2.967/2013 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“§ 5º. A maioria dos membros titulares que comporem o Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nonoai – FUNPREV deverão ser aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá no mínimo o contido no anexo da portaria 519, de 24 de agosto de 2011.

I – O membro titular que não for aprovado, no prazo de 150 dias após a Portaria de Nomeação, no exame descrito no parágrafo 5º do artigo 2º desta lei, deverá ser substituído, através de nova indicação, pela entidade que o indicou.”

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

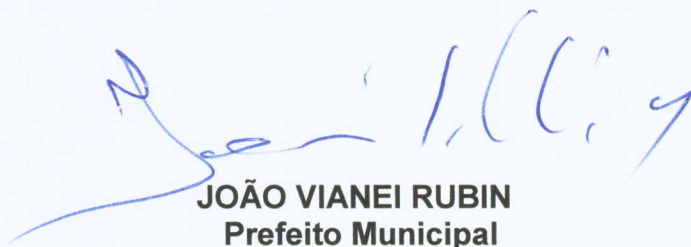
Art. 3º - O caput do art. 6º da Lei Municipal nº. 2.967/2013 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º Para o desempenho de suas funções no Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nonoai – FUNPREV, seus membros, exceto o Gestor Administrativo, receberão o pagamento de jeton (gratificação financeira) de acordo com a participação em reuniões ordinárias, que ocorrerá uma vez por mês, recebendo um jeton no valor de R\$ 212,20 (duzentos e doze reais e vinte centavos) para os membros que possuírem a certificação descrita no parágrafo 5º do artigo 2º desta lei e R\$ 106,10 (cento e seis reais e dez centavos), para quem não possuir a referida Certificação.”

Art. 4º - Ficam inalteradas as demais disposições da lei Municipal nº. 2.967/2013.

Art. 5º - A presente lei entra em vigor na data da sua publicação, com eficácia a partir de 01 de agosto de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, 11 de agosto de 2014.



JOÃO VIANEI RUBIN
Prefeito Municipal

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



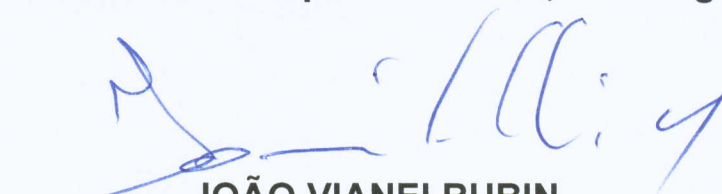
Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Justifica-se a apresentação do presente projeto de lei em virtude da adequação a Legislação Federal, tendo em vista que a indicação dos membros ocorreu em junho de 2014 e não houve tempo para todos os membros titulares se qualificarem de acordo com a portaria 519 de 24 de agosto de 2011. Também, buscou-se corrigir um erro no art. 6º, onde não contemplou a certificação CGRPPS que é voltada especificamente para gestores de RPPS e têm a mesma eficácia das demais certificações. E no parágrafo 3º suprimiu-se uma parte do texto para não ficar vinculado a um determinado link, visto que o site da prefeitura pode passar por mudanças e haver alterações nos links. As alterações efetuadas na Lei nº. 2.967/2013 foram autorizadas em reunião do Comitê de Investimentos, conforme ata em anexo.

Ante o exposto, leva-se o Presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres edis, postulando sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, 11 de agosto de 2014.



JOÃO VIANEI RUBIN
Prefeito Municipal